



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (31) 3893-1456 ou pelo E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto Firme/MG, _____ de _____ de 2020.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, com sede na Avenida 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.567.354/0001-88, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, designado pela Portaria n.º 001/2020, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 018/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo REGISTRO DE PREÇO n.º 012/2020, visando futuras aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, objetivando o abastecimento da Farmácia Básica Municipal, no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Firme, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e Lei n.º 147/2014, pelo Decreto municipal n.º 153/2017 e 154/2017 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS À ABASTECER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FIRME/MG. OS MEDICAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de medicamentos com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

1.2.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional**.

1.2.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Porto Firme e ou na região em uma distância de até 100 (cem) km, via asfalto. Desta forma, tendo em vista não **haver neste município de Porto Firme/MG**, nenhuma empresa que comercialize os objetos nos moldes deste certame e ainda pelo fato de não haver na nossa região em uma distância de 100 km via asfalto ao menos 03 (três) empresa do ramo, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.2.3. Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 01/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 01/04/2020 de 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 01/04/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.portofirme.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes;

3.2.2.4. empresa que não se enquadre nas condições definidas no item 1.2, exceto não havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas naquela condição.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. licitacaoportofirme@yahoo.com.br, www.portofirme.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h00min às 08h30min do dia 01/04/2020**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar **“Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.7. O documento de **CRENCIAMENTO** deverá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e as Declarações deverão obedecer ao modelo **do Anexo IV deste Edital**.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI**.

O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM cotado;
- c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte do Pregoeiro, amostra do produto ofertado.**
- d) Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I, acarretará a desclassificação do item.
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- f) Assinatura do representante legal.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “e” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.8.1. Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em consonância com o preço máximo permitido pela Tabela CMED, sendo de responsabilidade da licitante, se necessário, à adequação do preço, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, inclusive quanto a devolução de recurso por possível preço praticado à maior do que o permitido pela Tabela CMED.

7.8.1. A não entrega dos medicamentos no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação no prazo de 48 horas e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.

– DA HABILITAÇÃO

– Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;

8.1.7. Alvará Sanitário; e

8.1.8. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.10. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá realizar diligencia quanto à documentos apresentados já autenticados, inclusive exigir a apresentação de originais no prazo de 05 (cinco) dias.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ser protocolizada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.portofirme.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “desclassificação”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos medicamentos, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os números: 2.12.03.10.301.012.2.0085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os medicamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

15.3. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com o objeto licitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

15.4. A Detentora poderá submeter às embalagens, medicamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade definida no Edital.

15.5. Tratando-se da aquisição de medicamentos, estes deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total no ato de entrega;

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o medicamento que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: admilsolimeira@hotmail.com, pelo telefax (31) 3893-1456 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000.

Prefeitura Municipal de Porto Firme (MG), 06 de março de 2020.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

**Aprovo o presente edital,
quanto o seu aspecto
formal.**

Randolpho Martino Júnior
Advogado
OAB/MG n.º 72.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 013/2020 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Ac.Ascorbico + Ac.Folico+Sulf.Ferroso	UND	7.000
2	Acebrofilina Xarope adulto	FRA	600
3	Acebrofilina Xarope infantil	FRA	600
4	Aceclofenaco 100 mg	UND	1.500
5	Aciclovir 200 mg comprimidos	UND	1.000
6	Ácido Acetil Salicilico 100 mg	UND	280.000
7	Ácido fólico 5 mg	UND	20.000
8	Ácido Valpróico 250 mg	UND	70.000
9	Ácido Valpróico 500 mg	UND	70.000
10	Acitretina 25 mg	UND	30.000
11	Addera D3 7000 ui- c	UND	450
12	Albendazol 400mg	UND	2.500
13	Albendazol suspensão	FRA	500
14	Alendronato de sódio 70 mg	UND	25.000
15	Alenia 12/400 mcg c/ 60 caps. Refil	FRA	250
16	Alopurinol 100 mg	UND	40.000
17	Alopurinol 300 mg	UND	20.000
18	Alprazolam 1 mg	UND	3.500
19	Alprazolam 2 mg	UND	3.500
20	Amantadina 100 mg	UND	800
21	Ambroxol Xarope 100 ml adulto	FRA	800
22	Ambroxol Xarope Pediatrico C/ Sabor	FRA	800
23	Aminofilina 100 mg	UND	18.000
24	Amiodarona 200 mg	UND	24.000
25	Amitripitilina 25 mg	UND	225.000
26	Amoxicilina suspensão 250 mg/ml c/ 60 ml	FRA	1.500
27	Amoxicilina 250 mg/ 5 ml + Clavulanato 62,5 mg/ 5 ml - Suspensão	FRA	300
28	Amoxicilina 500 mg	UND	23.000
29	Anlodipina 10 mg	UND	50.000
30	Anlodipina 5 mg	UND	90.000
31	Aripiprazol 15 mg	UND	2.000
32	Aspirina prevente 100 mg	UND	540
33	Atenolol + Clortalidona 25 mg/12,5mg	UND	3.000
34	Atenolol + Clortalidona 50 mg/12,5 mg	UND	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

35	Atenolol 50mg	UND	86.400
36	Atenolol de 25 mg	UND	100.000
37	Atorvastatina 10 mg	UND	600
38	Azatioprina 50 mg	UND	30.000
39	Azitromicina 500 mg	UND	8.000
40	Azitromicina susp. 600 mg	FRA	1.500
41	Azitromicina susp. 900 mg	FRA	400
42	Baclofeno 10mg	UND	3.000
43	Bambuterol Xpe C/ 100 ml	FRA	80
44	Beclometasona 200 mcg C/100 Dose Puvinal	FRA	30
45	Betametasona 5mg/ml+2mg/ml inj.	AMP	110
46	Betametasona Inj.+ Seringa	AMP	100
47	Betametasona+Cetoconazol Creme	TB	40
48	Betametasona+Cloquinol+Gentamicina+Tolnaf.Creme	TB	30
49	Bimatoprosta + timolol colírio 3ml	FRA	50
50	Bimatoprosta colírio	FRA	60
51	Biperideno 2 mg	UND	70.000
52	Bomifilina 300 mg	UND	1.200
53	Brinzolamida + timolol colírio	FRA	15
54	Brinzolamida colírio 15 ml	FRA	15
55	Bromazepam 3 mg	UND	10.000
56	Bromazepam+Sulpirida 50 mg	UND	600
57	Brometo de Otil//Nio 40 mg	UND	600
58	Bromoprida 10 mg	UND	5.000
59	Bromoprida Gotas - 4 mg/ml	FRA	200
60	Bronazepan 6 mg	UND	8.000
61	Budesonida 32mcg c/120 dose	FRA	120
62	Budesonida 400 mcg	FRA	50
63	Budesonida 50 mcg nasal	FRA	120
64	Bultibrometo de escopol+ dipirona gotas	FRA	1.000
65	Bultibrometo de escopolamim 10 mg	UND	7.000
66	Bupropiona 150 mg	UND	6.000
67	Butibrometo de espocolamina 10mg+dipirona sódica 250mg	UND	16.000
68	Cafeína+carizoplodol+diclofenaco +paracetamol	UND	370
69	Cálcio +crataego + ergocal+ passiflora+Salgueiro	UND	300
70	Calcio citrato malato + Vit D3	UND	300
71	Captopril 25 mg	UND	260.000
72	Captopril 50mg	UND	300.000
73	Carbamazepina 200 mg	UND	120.000
74	Carbamazepina 400 mg	UND	100.000
75	Carbonato de Cálcio+Associação 500mg Efervescente (Cálcio 500mg)	UND	330



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

76	Carbonato de Lítio 300 mg	UND	100.000
77	Carmelose Sódica 5ml Colírio	FRA	40
78	Carvedilol 12,5 mg	UND	4.000
79	Carvedilol 25mg	UND	4.000
80	Carvedilol 3,125mg	UND	4.000
81	Carvedilol 6,25mg	UND	4.000
82	Cassia angustifolia+associações - Comprimido	UND	720
83	Cassia angustifolia+associações - Geleia	UND	30
84	Castanha da índia + miroton + rutosido	UND	264
85	Castanha da índia 100mg	UND	990
86	Cefalexina 500 mg	UND	40.000
87	Cefalexina susp.250mg/5ml	FRA	800
88	Ceftriaxona 1g injetável	AMP	100
89	Ceftriaxona 500 injetável	AMP	100
90	Celecoxib 200mg	UND	400
91	Cetaconazol pomada	TB	300
92	Cetoconazol 200mg	UND	5.600
93	Cetoconazol+Betametasona Creme C/10g	TB	30
94	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina Pomada	TB	50
95	Cetoprofeno 100mg	UND	1.000
96	Cetoprofeno 150 mg	UND	20.000
97	Cetorolaco de Trometamina 10mg	UND	150
98	Cetotifeno 1 mg gotas 30 ml	UND	150
99	Cetotifeno 2 mg xarope 100 ml	UND	50
100	Ciclo 21	UND	286.650
101	Ciclobenzaprina 5 mg	UND	2.000
102	Cilostazol 100mg	UND	6.000
103	Cinarizina 25mg	UND	720
104	Cinarizina 75 mg	UND	275
105	Ciprofibrato 100mg	UND	6.000
106	Ciprofloxacim 500mg	UND	17.000
107	Ciproterona 50mg	UND	225
108	Citoneurim 5.000 Inj.(Cianocobalan5.000+Piridoxina 100mg+Procaina100mg+Tiamina	AMP	14.000
109	Citalopran 20mg	UND	10.000
110	Citrato de sildenafil 50mg	UND	60
111	Claritromicina 500mg	UND	2.000
112	Clidamicina 300mg	UND	700
113	Clobazona 20mg	UND	3.500
114	Clomipramina 25mg	UND	5.000
115	Clonazepam 2mg	UND	130.000
116	Clonazepam 0,5mg	UND	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

117	Clonazepan gotas 2,5mg/ml – frasco 20ml	FRA	1000
118	Clonixinato de lisina 125 mg + Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	UND	3.000
119	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - com 50 ml - Nasal	UND	1.000
120	Cloridrato de Benserazida + Levodopa 200mg + 50 mg	UND	12.960
121	Cloridrato de cibusramina 15 mg	UND	720
122	Cloridrato de fexofenadina 180mg	UND	264
123	Cloridrato de Hidroxigina 25 mg	UND	1.000
124	Cloridrato de Trazordona 100 mg	UND	15.000
125	Cloridrato de Trazordona 50 mg	UND	30.000
126	Clorpromazina 100mg	UND	22.000
127	Clorpromazina de 25mg	UND	10.000
128	Clotrimazol .c.v+ 7 Aplicadores	TB	200
129	Cloxacolam 1mg	UND	1.100
130	Colecalciferol 7.000 Ui caixa	UND	1.000
131	Cumarina +Troxeurina	UND	220
132	Decanoato de Haloperidol 70.52mg injetável	AMP	1.600
133	Dexametasona + Dipirona +Hidroxocobalamina inj.	AMP	90
134	Dexametasona pomada 10 gr	TB	600
135	Dexametasona Sol. Nasal 20 ml	FRA	80
136	Dexametasona Sol.Injetável C/1x2,5ml	AMP	200
137	Dexclufeniramina xarope 100ml	FRA	900
138	Dexclufeniramina+betametasona XP	FRA	600
139	Diazepam 10mg	UND	50.000
140	Diazepam 5mg	UND	10.000
141	Diclofenaco 75mg Inj.	AMP	100
142	Diclofenaco de colestiramina 70mg	UND	200
143	Diclofenaco gotas 10ml	FRA	200
144	Diclofenaco sódio 50mg	UND	16.000
145	Didroergocristina+Associação	UND	330
146	Digoxina 0.25 mg	UND	22.000
147	Diltiazem 60 mg	UND	9.000
148	Dimeticona gotas 10ml	FRA	800
149	Dimeticona+Metoclopramida+Pancreatina Gel Caps	UND	180
150	Dinogeste + valerato de extradiol	UND	600
151	Diosmine 450mg+hispertidina 50mg	UND	10.000
152	Dipirona 500 mg	UND	23.000
153	Dipirona gotas 10 ml	FRA	1.650
154	Dipropionato de Beclametasona 250 mcg - Aerosol com 200 doses	FRA	600
155	Divalproato sódico 250 mg	UND	1.000
156	Divalproato Sódico 500mg ER	UND	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

157	Domperidona 10mg	UND	6.000
158	Domperidona Xpe C/100ml	FRA	100
159	Dorzolamida+Timolol C/5ml Colírio	FRA	40
160	Ebastina 10mg	UND	330
161	Enalapril 10mg	UND	100.000
162	Enalapril 20mg	UND	150.000
163	Enalapril 5 mg	UND	50.000
164	Enato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 +5 mg/mL inj	UND	600
165	Enoxaparina 20 mg solução injetavel	AMP	180
166	Enoxaparina 40 mg solução injetável	AMP	240
167	Enoxaparina 60 mg solução Injetável	AMP	150
168	Eritropoetina humana 10000 ui sol. Inj 1ml	AMP	90
169	Escitalopram 10mg	UND	12.000
170	Esomeprazol 40mg	UND	600
171	Espironolactona 100mg	UND	21.000
172	Espironolactona 25mg	UND	120.000
173	Estradiol + noretisterona	UND	4.200
174	Estradiol 2mg+Levonorgestrel 0,25mg	UND	3.150
175	Etinilestradiol +Ciproterona	UND	420
176	Etinilestradiol+desogestrel, 20mcg	UND	1.890
177	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,1/0,02mg	UND	3.780
178	Etna comprimido	UND	700
179	Fenitoína 100mg	UND	35.000
180	Fenobarbital 100mg	UND	55.000
181	Fenobarbital gotas 20ml	FRA	200
182	Fenofibrato 200mg	UND	2.100
183	Fenoterol+Ipratropio Aero C/15ml Spary	FRA	50
184	Ferromaltoze 100mg	UND	140
185	Finasterida de 5mg	UND	1.000
186	Flebon 50mg	CX	30
187	Fluconazol 150mg	UND	5.500
188	Fludroxicortida 30g	TB	50
189	Flumazenil injetavel	AMP	25
190	Flunarizina 10mg	UND	4.000
191	Fluoxetina 20 mg	UND	150.000
192	Fluoxetina gotas	FRA	100
193	Fluticasona + Salmoterol 50/250mcg x 60 Dose Diskus	CX	80
194	Fluticasona + Salmoterol 50/500mcg x 60 Dose Diskus	CX	80
195	Fluticasona 27,5mg Spray Nasal	FRA	80
196	Fosfato de sitagliptina - 50 mg	UND	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

197	Furosemida 40mg	UND	150.000
198	Gatifloxacino 0,3%+Acet.de Prednolona 1% C/3ml Colírio	FRA	50
199	Gel hidrossolúvel (lidocaína geléia 2%)	TB	300
200	Genfibrozila 600mg	UND	400
201	Gestodeno +Etinilestradiol 0,075mg+0,020mg	UND	1.050
202	Gestodeno 0,060mg+Etinilestradiol 0,015mg	CX	8.400
203	Glibenclamida 5mg	UND	240.000
204	Gliclazida MR 30 mg	UND	22.000
205	Glimepirida 2mg	UND	300
206	Glimepirida 4mg	UND	2.700
207	Grow vit (suplemento vitaminico)	UND	24
208	Haloperidol 1mg	UND	18.000
209	Haloperidol gotas	FRA	100
210	Haloreridol 5 mg	UND	18.000
211	Hedera Helix Xarope C/100ml	FRA	150
212	Hexamidina+tetracaina - Spray	UND	25
213	Hialuronidase + Valerato de betametasona 2,5 mg	TB	80
214	Hidoclorotiazida 25mg	UND	350.000
215	Hidoclorotiazida 50mg	UND	28.000
216	Hidralazina 50 mg	UND	22.000
217	Hidroxizina 25mg	UND	270
218	Holoperidol 5mg	UND	30.000
219	Ibanclonato de sodio 150 mg	UND	10
220	Ibandronato de sódio	UND	500
221	Ibuprofeno 600mg	UND	40.000
222	Ibuprofeno Gotas 30ml	FRA	1.000
223	Imipramina 25 mg	UND	45.000
224	IPB - (lamzoprazol 30 mg +claritromicina 300 mg +amoxilina 500 mg	UND	2.000
225	Ipratopio +Salbutamol C/10ml Aero - Spray	FRA	100
226	Isotretinoína 20 mg	UND	1.000
227	Itraconazol 100mg	UND	1.000
228	Kollagenase 30g	TB	60
229	Lamotrigina 25mg	UND	270
230	Lanzoprazol 30 mg	UND	700
231	Latanoprost C/ 2,5ml Colírio	FRA	60
232	Levodopa+cloridrato de benserazida 100/25	UND	5.000
233	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50	UND	15.000
234	Levofloxacino 500mg	UND	700
235	Levomepromazina gotas	FRA	50
236	Levomepromazina 100mg	UND	10.000
237	Levotiroxina 100mcg	UND	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

238	Levotiroxina 125 mcg	UND	900
239	Levotiroxina 25mcg	UND	24.000
240	Levotiroxina 50mcg	UND	24.000
241	Levotiroxina 75 mcg	UND	3.000
242	Levotiroxina sodica 112 mcg -	UND	3.000
243	Linagliptina + Cloridrato de metiformina 2,5 + 500 mg	UND	42.000
244	Lisado Bacteriano C/14 comp.	UND	266
245	Lítio CR 450 mg	UND	1.500
246	Lopigrel 75mg(Bissufato de Clopidogrel 75mg)	UND	5.000
247	Loratadina 10mg	UND	15.000
248	Loratadina Susp. 100ml	FRA	600
249	Losartan 100mg	UND	50.000
250	Losartan 50mg	UND	500.000
251	Losartana Potássica + HCTZ 50 mg+12,5 mg	UND	2.500
252	Lozartan 25 mg	UND	200.000
253	Maleato de Timolol 0,5 mg com 5 ml	UND	1.000
254	Medroxiprogesterona 150mg/ml Inj.	AMP	240
255	Melilotus officinalis	UND	400
256	Meloxicam 15mg	UND	15.000
257	Meloxicam 15mg Injetável	AMP	100
258	Memantina 10mg	UND	400
259	Mesilato de Doxazosina 2mg	UND	3.000
260	Metformina 500mg	UND	200.000
261	Metformina 850mg	UND	300.000
262	Metildopa 250 mg	UND	60.000
263	Metildopa 500mg	UND	100.000
264	Metilfenidato 36 mg	UND	720
265	Metilfenidato 10mg	UND	6.000
266	Metilfenidato LA 20mg	UND	720
267	Metronidazol 250 mg	UND	15.000
268	Metronidazol creme vaginal com 07 aplicadores	TB	160
269	Mirtazapina 30mg	UND	3.000
270	Monitrato de isorssobida 20mg	UND	70.000
271	Monitrato de isorssobida 40 mg	UND	30.000
272	Multivitaminicos+Sais Minerais Drageas	UND	550
273	Neomicina pomada 10gr	TB	300
274	Neovit Luten	UND	250
275	Nifedipina 10mg	UND	200.000
276	Nifedipina 20mg	UND	200.000
277	Nimesulida 100mg	UND	20.000
278	Nistatina creme vaginal com 7 aplicadores	TB	1.000
279	Nistatina Solução Oral 50ml	FRA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

280	Nitrendipina 10 mg	UND	385
281	Nitroferontoina 100mg	UND	4.660
282	Noretisterona 0,35 mg	UND	49.000
283	Norfloxacin 400mg	UND	21.000
284	Noripurum folico	UND	200
285	Nortriptilina 25mg	UND	20.000
286	Notriptilina 50mg	UND	20.000
287	Olmesartana Medoxomila + HCTZ 20 mg+12,5 mg	UND	3.000
288	Omeprazol 20mg	UND	400.000
289	Omeprazol 40 mg	UND	40.000
290	Orlistat 120 mg	UND	6.000
291	Oxalato de Ecitalopran 20 mg - 15 ml	UND	400
292	Oxicarbazepina 300 mg	UND	1.500
293	Pantogar (Pantonet.decácio+cistina+nitr tiamina+assoc.) -	UND	3.000
294	Pantoprazol 20 mg	UND	3.000
295	Pantoprazol 40 mg	UND	3.000
296	Paracetamol 500mg	UND	40.000
297	Paracetamol 500mg+codeína 30mg	UND	7.000
298	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	FRA	470
299	Paroxetina 20mg	UND	5.000
300	Pentoxifilina	UND	1.900
301	Pilocarpina 2% C/10ml Colirio	FRA	20
302	Piroxican 20mg	UND	270
303	Pirvinid 100mg	UND	240
304	Polivitaminico + poliminerais - zinco 600 mg	UND	900
305	Polivitamínico + poliminerais 240ml	FRA	50
306	Polivitaminico B comprimido(Vitaminas do Complexo B)	UND	28.000
307	Polivitaminico Plus Gotas	FRA	300
308	Pradaxa 110mg	UND	1.000
309	Pramipexol 0,25 mg	UND	900
310	Prednisolona 3mg/ml 60ml solução	FRA	400
311	Prednisona 20mg comp.	UND	20.000
312	Prednisona 5mg	UND	18.000
313	Pregabalina 75mg	UND	3.000
314	Progesterona 200mg	UND	270
315	Prometazina 25mg	UND	55.000
316	Propafenona 300 mg	UND	1.300
317	Propanolol 40mg	UND	100.000
318	Propatilnitrato 10 mg	UND	85.000
319	Proxetina 10 mg	UND	5.000
320	Quetiapina 100 mg	UND	3.000
321	Quetiapina 25 mg	UND	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

322	Ranitidina 150mg	UND	14.000
323	Renu plus frasco 120 ml (Soluções antisepticas) -	FRA	5.000
324	Rifamicina10mg Spray C/20ml	FRA	50.000
325	Risperidona 1mg	UND	10.000
326	Risperidona 2 mg	UND	10.000
327	Risperidona 3 mg	UND	3.000
328	Ritalina 20mg	UND	2.700
329	Rituximabe 1g	UND	12
330	Rivaroxabana 15 mg	UND.	1.800
331	Rivaroxabana 20 mg	UND	2.400
332	Romozepan 6 mg	UND	16.000
333	Salbutamol Xarope 100ml	FRA	100
334	Secnidazol 1g	UND	1000
335	Secnidazol susp. 450mg/ml	FRA	50
336	Secnidazol susp. 900mg/ml	FRA	50
337	Seringa de Insulina - 0,5 ml 6X0,25MM	UND	120.000
338	Seringa de Insulina - 1 ml 8X0,30MM	UND	180.000
339	Sertralina 100 mg	UND	3.000
340	Sertralina 25 mg	UND	3.000
341	Sertralina 50mg	UND	10.000
342	Serumim 8ml	FRA	20
343	Sinvastatina 10mg	UND	210.000
344	Sinvastatina 20mg	UND	300.000
345	Sinvastatina 40mg	UND	100.000
346	Stimulance 225 grs	UND	10
347	Succinato de Metoprolol 50 mg	UND	15.000
348	Sufadiazina de Prata 1% - 100 g	TB	600
349	Sulfametoxazol 400mg+Trimetropina 80mg	UND	2.250
350	Sulfato de glucosamina + condroitina	UND	1.180
351	Sulfato ferroso comp.109mg (40mg de ferro elementar)	UND	80.000
352	Sulfato ferroso gotas 30ml	FRA	500
353	Sulpirida 50 mg	UND	720
354	Sulpirida gotas 30ml	FRA	16
355	Sulplemento de Vitaminas e Minerais	UND	1.000
356	Suplemento Vitamínico Mineral a base de cálcio, citrato malato, vitamina D3, vitamina K2 e magnésio	UND	24.000
357	Tapazol 10mg	UND	22
358	Tartarato de brimonidina + maleato de timolol 5ml	FRA	11
359	Tiamina 300mg	UND	2.000
360	Tibolona 1,25mg	UND	390
361	Ticagrelor 90mg	UND	900
362	Tioridazina 100mg	UND	270



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

363	Tiotropio 2,5 mcg	FRA	100
364	Tolterodina 2mg	UND	230
365	Topiramato 25mg	UND	1.500
366	Topiramato 50mg	UND	1.000
367	Travaprosta + maleato de timolol colírio 5ml	FRA	10
368	Trifluoperazina 5 mg	UND	390
369	Valproato de Sódio +Ac.Valproico 300mg	UND	120
370	Valproato de sódio 250mg/ml xarope 100ml	FRA	500
371	Valsartana 160 mg	UND	12.000
372	Valsartana 160 mg + HCTZ 25 mg	UND	500
373	Valsartana 320 mg + HCTZ 25 mg	UND	3.000
374	Varfarine sódica 5mg	UND	12.000
375	Venlafaxina 150 mg	UND	2.000
376	Venlafaxina 37,5mg	UND	2.000
377	Venlafaxina 75mg	UND	1.000
378	Verapamil 80 mg	UND	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

A N E X O I - A **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À ABASTECER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de medicamentos com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

1.2.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.2.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Porto Firme e ou na região em uma distância de até 100 (cem) km, via asfalto. Desta forma, tendo em vista não **haver neste município de Porto Firme/MG**, nenhuma empresa que comercialize os objetos nos moldes deste certame e ainda pelo fato de não haver na nossa região em uma distância de 100km via asfalto ao menos 03 (três) empresa do ramo, não há



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.2.3. Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

2.a1) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartado demais casas por ventura apresentadas, exceto para item com valor inferior à R\$ 0,20 (vinte centavos) o qual poderá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsiderado demais casas decimais por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens lacradas, e constar na parte externa sua composição e dosagem.

2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

C1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

C2) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

C3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n.º 09 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003;

C4) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

C5) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

C6) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n.º 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n.º 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

C7) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

C8) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n.º 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPFc) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos medicamentos, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço”**, agência e conta corrente em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme/MG, 06 de março de 2020.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ...
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2020.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2020

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ac.Ascorbico + Ac.Folico+Sulf.Ferroso	UND	7.000			
2	Acebrofilina Xarope adulto	FRA	600			
3	Acebrofilina Xarope infantil	FRA	600			
4	Aceclofenaco 100 mg	UND	1.500			
5	Aciclovir 200 mg comprimidos	UND	1.000			
6	Ácido Acetil Salicilico 100 mg	UND	280.000			
7	Ácido fólico 5 mg	UND	20.000			
8	Ácido Valpróico 250 mg	UND	70.000			
9	Ácido Valpróico 500 mg	UND	70.000			
10	Acitretina 25 mg	UND	30.000			
11	Addera D3 7000 ui- c	UND	450			
12	Albendazol 400mg	UND	2.500			
13	Albendazol suspensão	FRA	500			
14	Alendronato de sódio 70 mg	UND	25.000			
15	Alenia 12/400 mcg c/ 60 caps. Refil	FRA	250			
16	Alopurinol 100 mg	UND	40.000			
17	Alopurinol 300 mg	UND	20.000			
18	Alprazolam 1 mg	UND	3.500			
19	Alprazolam 2 mg	UND	3.500			
20	Amantadina 100 mg	UND	800			
21	Ambroxol Xarope 100 ml adulto	FRA	800			
22	Ambroxol Xarope Pediatrico C/ Sabor	FRA	800			
23	Aminofilina 100 mg	UND	18.000			
24	Amiodarona 200 mg	UND	24.000			
25	Amitriptilina 25 mg	UND	225.000			
26	Amoxicilina suspensão 250 mg/ml c/ 60 ml	FRA	1.500			
27	Amoxilina 250 mg/ 5 ml + Clavulanato 62,5 mg/ 5 ml - Suspensão	FRA	300			
28	Amoxilina 500 mg	UND	23.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

29	Anlodipina 10 mg	UND	50.000			
30	Anlodipina 5 mg	UND	90.000			
31	Aripiprazol 15 mg	UND	2.000			
32	Aspirina prevente 100 mg	UND	540			
33	Atenolol + Clortalidona 25 mg/12,5mg	UND	3.000			
34	Atenolol + Clortalidona 50 mg/12,5 mg	UND	3.000			
35	Atenolol 50mg	UND	86.400			
36	Atenolol <i>de</i> 25 mg	UND	100.000			
37	Atorvastatina 10 mg	UND	600			
38	Azatioprina 50 mg	UND	30.000			
39	Azitromicina 500 mg	UND	8.000			
40	Azitromicina susp. 600 mg	FRA	1.500			
41	Azitromicina susp. 900 mg	FRA	400			
42	Baclofeno 10mg	UND	3.000			
43	Bambuterol Xpe C/ 100 ml	FRA	80			
44	Beclometasona 200 mcg C/100 Dose Puvinal	FRA	30			
45	Betametasona 5mg/ml+2mg/ml inj.	AMP	110			
46	Betametasona Inj.+ Seringa	AMP	100			
47	Betametasona+Cetoconazol Creme	TB	40			
48	Betametasona+Cloquinol+Gentamicina+Tolnaf.Creme	TB	30			
49	Bimatoprosta + timolol colírio 3ml	FRA	50			
50	Bimatoprosta colírio	FRA	60			
51	Biperideno 2 mg	UND	70.000			
52	Bomifilina 300 mg	UND	1.200			
53	Brinzolamida + timolol colírio	FRA	15			
54	Brinzolamida colírio 15 ml	FRA	15			
55	Bromazepam 3 mg	UND	10.000			
56	Bromazepam+Sulpirida 50 mg	UND	600			
57	Brometo de Otil//Nio 40 mg	UND	600			
58	Bromoprida 10 mg	UND	5.000			
59	Bromoprida Gotas - 4 mg/ml	FRA	200			
60	Bronazepan 6 mg	UND	8.000			
61	Budesonida 32mcg c/120 dose	FRA	120			
62	Budesonida 400 mcg	FRA	50			
63	Budesonida 50 mcg nasal	FRA	120			
64	Bultibrometo de escopol+ dipirona gotas	FRA	1.000			
65	Bultibrometo de escopolamim 10 mg	UND	7.000			
66	Bupropiona 150 mg	UND	6.000			
67	Butibrometo de espocolamina 10mg+dipirona sódica 250mg	UND	16.000			
68	Cafeína+carizoplodol+diclofenaco +paracetamol	UND	370			
69	Cálcio +crataego + ergocal+ passiflora+Salgueiro	UND	300			
70	Calcio citrato malato + Vit D3	UND	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

71	Captopril 25 mg	UND	260.000			
72	Captopril 50mg	UND	300.000			
73	Carbamazepina 200 mg	UND	120.000			
74	Carbamazepina 400 mg	UND	100.000			
75	Carbonato de Cálcio+Associação Efervescente (Cálcio 500mg) 500mg	UND	330			
76	Carbonato de Lítio 300 mg	UND	100.000			
77	Carmelose Sódica 5ml Colírio	FRA	40			
78	Carvedilol 12,5 mg	UND	4.000			
79	Carvedilol 25mg	UND	4.000			
80	Carvedilol 3,125mg	UND	4.000			
81	Carvedilol 6,25mg	UND	4.000			
82	Cassia angustifolia+associações - Comprimido	UND	720			
83	Cassia angustifolia+associações - Geleia	UND	30			
84	Castanha da índia + miroton + rutosido	UND	264			
85	Castanha da índia 100mg	UND	990			
86	Cefalexina 500 mg	UND	40.000			
87	Cefalexina susp.250mg/5ml	FRA	800			
88	Ceftriaxona 1g injetável	AMP	100			
89	Ceftriaxona 500 injetável	AMP	100			
90	Celecoxib 200mg	UND	400			
91	Cetaconazol pomada	TB	300			
92	Cetoconazol 200mg	UND	5.600			
93	Cetoconazol+Betametasona Creme C/10g	TB	30			
94	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina Pomada	TB	50			
95	Cetoprofeno 100mg	UND	1.000			
96	Cetoprofeno 150 mg	UND	20.000			
97	Cetorolaco de Trometamina 10mg	UND	150			
98	Cetotifeno 1 mg gotas 30 ml	UND	150			
99	Cetotifeno 2 mg xarope 100 ml	UND	50			
100	Ciclo 21	UND	286.650			
101	Ciclobenzaprina 5 mg	UND	2.000			
102	Cilostazol 100mg	UND	6.000			
103	Cinarizina 25mg	UND	720			
104	Cinarizina 75 mg	UND	275			
105	Ciprofibrato 100mg	UND	6.000			
106	Ciprofloxacim 500mg	UND	17.000			
107	Ciproterona 50mg	UND	225			
108	Citoneurim 5.000 Inj.(Cianocobalan5.000+Piridoxina 100mg+Procaina100mg+Tiamina	AMP	14.000			
109	Citalopran 20mg	UND	10.000			
110	Citrato de sildenafila 50mg	UND	60			
111	Clarithromicina 500mg	UND	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

112	Clidamicina 300mg	UND	700			
113	Clobazona 20mg	UND	3.500			
114	Clomipramina 25mg	UND	5.000			
115	Clonazepam 2mg	UND	130.000			
116	Clonazepan 0,5mg	UND	30.000			
117	Clonazepan gotas 2,5mg/ml – frasco 20ml	FRA	1000			
118	Clonixinato de lisina 125 mg + Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	UND	3.000			
119	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - com 50 ml - Nasal	UND	1.000			
120	Cloridrato de Benserazida + Levodopa 200mg + 50 mg	UND	12.960			
121	Cloridrato de cibutramina 15 mg	UND	720			
122	Cloridrato de fexofenadina 180mg	UND	264			
123	Cloridrato de Hidroxigina 25 mg	UND	1.000			
124	Cloridrato de Trazordona 100 mg	UND	15.000			
125	Cloridrato de Trazordona 50 mg	UND	30.000			
126	Clorpromazina 100mg	UND	22.000			
127	Clorpromazina de 25mg	UND	10.000			
128	Clotrimazol .c.v+ 7 Aplicadores	TB	200			
129	Cloxazolam 1mg	UND	1.100			
130	Colecalciferol 7.000 Ui caixa	UND	1.000			
131	Cumarina +Troxerrutina	UND	220			
132	Decanoato de Haloperidol 70.52mg injetável	AMP	1.600			
133	Dexametasona + Dipirona +Hidroxocobalamina inj.	AMP	90			
134	Dexametasona pomada 10 gr	TB	600			
135	Dexametasona Sol. Nasal 20 ml	FRA	80			
136	Dexametasona Sol.Injetável C/1x2,5ml	AMP	200			
137	Dexclorfeniramina xarope 100ml	FRA	900			
138	Dexclorfeniramina+betametasona XP	FRA	600			
139	Diazepam 10mg	UND	50.000			
140	Diazepam 5mg	UND	10.000			
141	Diclofenaco 75mg Inj.	AMP	100			
142	Diclofenaco de colestiramina 70mg	UND	200			
143	Diclofenaco gotas 10ml	FRA	200			
144	Diclofenaco sódio 50mg	UND	16.000			
145	Didroergocristina+Associação	UND	330			
146	Digoxina 0.25 mg	UND	22.000			
147	Diltiazem 60 mg	UND	9.000			
148	Dimeticona gotas 10ml	FRA	800			
149	Dimeticona+Metoclopramida+Pancreatina Gel Caps	UND	180			
150	Dinogeste + valerato de extradiol	UND	600			
151	Diosmine 450mg+hisperidine 50mg	UND	10.000			
152	Dipirona 500 mg	UND	23.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

153	Dipirona gotas 10 ml	FRA	1.650			
154	Dipropionato de Beclametasona 250 mcg - Aerosol com 200 doses	FRA	600			
155	Divalproato sódico 250 mg	UND	1.000			
156	Divalproato Sódico 500mg ER	UND	600			
157	Domperidona 10mg	UND	6.000			
158	Domperidona Xpe C/100ml	FRA	100			
159	Dorzolamida+Timolol C/5ml Colírio	FRA	40			
160	Ebastina 10mg	UND	330			
161	Enalapril 10mg	UND	100.000			
162	Enalapril 20mg	UND	150.000			
163	Enalapril 5 mg	UND	50.000			
164	Enato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 +5 mg/mL inj	UND	600			
165	Enoxaparina 20 mg solução injetavel	AMP	180			
166	Enoxaparina 40 mg solução injetável	AMP	240			
167	Enoxaparina 60 mg solução Injetável	AMP	150			
168	Eritropoetina humana 10000 ui sol. Inj 1ml	AMP	90			
169	Escitalopram 10mg	UND	12.000			
170	Esomeprazol 40mg	UND	600			
171	Espironolactona 100mg	UND	21.000			
172	Espironolactona 25mg	UND	120.000			
173	Estradiol + noretisterona	UND	4.200			
174	Estradiol 2mg+Levonorgestrel 0,25mg	UND	3.150			
175	Etinilestradiol +Ciproterona	UND	420			
176	Etinilestradiol+desogestrel, 20mcg	UND	1.890			
177	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,1/0,02mg	UND	3.780			
178	Etna comprimido	UND	700			
179	Fenitoína 100mg	UND	35.000			
180	Fenobarbital 100mg	UND	55.000			
181	Fenobarbital gotas 20ml	FRA	200			
182	Fenofibrato 200mg	UND	2.100			
183	Fenoterol+Ipratropio Aero C/15ml Spary	FRA	50			
184	Ferromaltoze 100mg	UND	140			
185	Finasterida de 5mg	UND	1.000			
186	Flebon 50mg	CX	30			
187	Fluconazol 150mg	UND	5.500			
188	Fludrocortida 30g	TB	50			
189	Flumazenil injetavel	AMP	25			
190	Flunarizina 10mg	UND	4.000			
191	Fluoxetina 20 mg	UND	150.000			
192	Fluoxetina gotas	FRA	100			
193	Fluticasona + Salmoterol 50/250mcg x 60 Dose Diskus	CX	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

194	Fluticasona + Salmoterol 50/500mcg x 60 Dose Diskus	CX	80			
195	Fluticasona 27,5mg Spray Nasal	FRA	80			
196	Fosfato de sitagliptina - 50 mg	UND	1.000			
197	Furosemida 40mg	UND	150.000			
198	Gatifloxacino 0,3%+Acet.de Prednosolona 1% C/3ml Colírio	FRA	50			
199	Gel hidrossolúvel (lidocaína geléia 2%)	TB	300			
200	Genfibrozila 600mg	UND	400			
201	Gestodeno +Etinilestradiol 0,075mg+0,020mg	UND	1.050			
202	Gestodeno 0,060mg+Etinilestradiol 0,015mg	CX	8.400			
203	Glibenclamida 5mg	UND	240.000			
204	Gliclazida MR 30 mg	UND	22.000			
205	Glimepirida 2mg	UND	300			
206	Glimepirida 4mg	UND	2.700			
207	Grow vit (suplemento vitaminico)	UND	24			
208	Haloperidol 1mg	UND	18.000			
209	Haloperidol gotas	FRA	100			
210	Haloreridol 5 mg	UND	18.000			
211	Hedera Helix Xarope C/100ml	FRA	150			
212	Hexamidina+tetracaina - Spray	UND	25			
213	Hialuronidase + Valerato de betametasona 2,5 mg	TB	80			
214	Hidoclorotiazida 25mg	UND	350.000			
215	Hidoclorotiazida 50mg	UND	28.000			
216	Hidralazina 50 mg	UND	22.000			
217	Hidroxizina 25mg	UND	270			
218	Holoperidol 5mg	UND	30.000			
219	Ibanclonato de sodio 150 mg	UND	10			
220	Ibandronato de sódio	UND	500			
221	Ibuprofeno 600mg	UND	40.000			
222	Ibuprofeno Gotas 30ml	FRA	1.000			
223	Imipramina 25 mg	UND	45.000			
224	IPB - (Iamzoprazol 30 mg +claritromicina 300 mg +amoxilina 500 mg	UND	2.000			
225	Ipratopio +Salbutamol C/10ml Aero - Spray	FRA	100			
226	Isotretinoína 20 mg	UND	1.000			
227	Itraconazol 100mg	UND	1.000			
228	Kollagenase 30g	TB	60			
229	Lamotrigina 25mg	UND	270			
230	Lanzoprazol 30 mg	UND	700			
231	Latanoprost C/ 2,5ml Colírio	FRA	60			
232	Levodopa+cloridrato de benserazida 100/25	UND	5.000			
233	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50	UND	15.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

234	Levofloxacino 500mg	UND	700			
235	Levomepromazina gotas	FRA	50			
236	Levomepromazina 100mg	UND	10.000			
237	Levotiroxina 100mcg	UND	10.000			
238	Levotiroxina 125 mcg	UND	900			
239	Levotiroxina 25mcg	UND	24.000			
240	Levotiroxina 50mcg	UND	24.000			
241	Levotiroxina 75 mcg	UND	3.000			
242	Levotiroxina sodica 112 mcg -	UND	3.000			
243	Linagliptina + Cloridrato de metiformina 2,5 + 500 mg	UND	42.000			
244	Lisado Bacteriano C/14 comp.	UND	266			
245	Lítio CR 450 mg	UND	1.500			
246	Lopigrel 75mg(Bissufato de Clopidogrel 75mg)	UND	5.000			
247	Loratadina 10mg	UND	15.000			
248	Loratadina Susp. 100ml	FRA	600			
249	Losartan 100mg	UND	50.000			
250	Losartan 50mg	UND	500.000			
251	Losartana Potássica + HCTZ 50 mg+12,5 mg	UND	2.500			
252	Lozartan 25 mg	UND	200.000			
253	Maleato de Timolol 0,5 mg com 5 ml	UND	1.000			
254	Medroxiprogesterona 150mg/ml Inj.	AMP	240			
255	Melilotus officinalis	UND	400			
256	Meloxicam 15mg	UND	15.000			
257	Meloxicam 15mg Injetável	AMP	100			
258	Memantina 10mg	UND	400			
259	Mesilato de Doxazosina 2mg	UND	3.000			
260	Metformina 500mg	UND	200.000			
261	Metformina 850mg	UND	300.000			
262	Metildopa 250 mg	UND	60.000			
263	Metildopa 500mg	UND	100.000			
264	Metilfenidato 36 mg	UND	720			
265	Metilfenidato 10mg	UND	6.000			
266	Metilfenidato LA 20mg	UND	720			
267	Metronidazol 250 mg	UND	15.000			
268	Metronidazol creme vaginal com 07 aplicadores	TB	160			
269	Mirtazapina 30mg	UND	3.000			
270	Monitrato de isorssobida 20mg	UND	70.000			
271	Monitrato de isorssobida 40 mg	UND	30.000			
272	Multivitaminicos+Sais Minerais Drageas	UND	550			
273	Neomicina pomada 10gr	TB	300			
274	Neovit Luten	UND	250			
275	Nifedipina 10mg	UND	200.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

276	Nifedpina 20mg	UND	200.000			
277	Nimesulida 100mg	UND	20.000			
278	Nistatina creme vaginal com 7 aplicadores	TB	1.000			
279	Nistatina Solução Oral 50ml	FRA	100			
280	Nitrendipina 10 mg	UND	385			
281	Nitroferontoina 100mg	UND	4.660			
282	Noretisterona 0,35 mg	UND	49.000			
283	Norfloxacin 400mg	UND	21.000			
284	Noripurum folico	UND	200			
285	Nortriptilina 25mg	UND	20.000			
286	Notriptilina 50mg	UND	20.000			
287	Olmesartana Medoxomila + HCTZ 20 mg+12,5 mg	UND	3.000			
288	Omeprazol 20mg	UND	400.000			
289	Omeprazol 40 mg	UND	40.000			
290	Orlistat 120 mg	UND	6.000			
291	Oxalato de Ecitalopran 20 mg - 15 ml	UND	400			
292	Oxicarbazepina 300 mg	UND	1.500			
293	Pantogar (Pantonet.decácio+cistina+nitr tiamina+assoc.) -	UND	3.000			
294	Pantoprazol 20 mg	UND	3.000			
295	Pantoprazol 40 mg	UND	3.000			
296	Paracetamol 500mg	UND	40.000			
297	Paracetamol 500mg+codeína 30mg	UND	7.000			
298	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	FRA	470			
299	Paroxetina 20mg	UND	5.000			
300	Pentoxifilina	UND	1.900			
301	Pilocarpina 2% C/10ml Colirio	FRA	20			
302	Piroxican 20mg	UND	270			
303	Pirvinid 100mg	UND	240			
304	Polivitaminico + poliminerais - zinco 600 mg	UND	900			
305	Polivitamínico + poliminerais 240ml	FRA	50			
306	Polivitaminico B comprimido(Vitaminas do Complexo B)	UND	28.000			
307	Polivitaminico Plus Gotas	FRA	300			
308	Pradaxa 110mg	UND	1.000			
309	Pramipexol 0,25 mg	UND	900			
310	Prednisolona 3mg/ml 60ml solução	FRA	400			
311	Prednisona 20mg comp.	UND	20.000			
312	Prednisona 5mg	UND	18.000			
313	Pregabalina 75mg	UND	3.000			
314	Progesterona 200mg	UND	270			
315	Prometazina 25mg	UND	55.000			
316	Propafenona 300 mg	UND	1.300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

317	Propranolol 40mg	UND	100.000			
318	Propatilnitrato 10 mg	UND	85.000			
319	Proxetina 10 mg	UND	5.000			
320	Quetiapina 100 mg	UND	3.000			
321	Quetiapina 25 mg	UND	3.000			
322	Ranitidina 150mg	UND	14.000			
323	Renu plus frasco 120 ml (Soluções antisepticas) -	FRA	5.000			
324	Rifamicina10mg Spray C/20ml	FRA	50.000			
325	Risperidona 1mg	UND	10.000			
326	Risperidona 2 mg	UND	10.000			
327	Risperidona 3 mg	UND	3.000			
328	Ritalina 20mg	UND	2.700			
329	Rituximabe 1g	UND	12			
330	Rivaroxabana 15 mg	UND.	1.800			
331	Rivaroxabana 20 mg	UND	2.400			
332	Romozepan 6 mg	UND	16.000			
333	Salbutamol Xarope 100ml	FRA	100			
334	Secnidazol 1g	UND	1000			
335	Secnidazol susp. 450mg/ml	FRA	50			
336	Secnidazol susp. 900mg/ml	FRA	50			
337	Seringa de Insulina - 0,5 ml 6X0,25MM	UND	120.000			
338	Seringa de Insulina - 1 ml 8X0,30MM	UND	180.000			
339	Sertralina 100 mg	UND	3.000			
340	Sertralina 25 mg	UND	3.000			
341	Sertralina 50mg	UND	10.000			
342	Serumim 8ml	FRA	20			
343	Sinvastatina 10mg	UND	210.000			
344	Sinvastatina 20mg	UND	300.000			
345	Sinvastatina 40mg	UND	100.000			
346	Stimulance 225 grs	UND	10			
347	Succinato de Metroprolol 50 mg	UND	15.000			
348	Sufadiazina de Prata 1% - 100 g	TB	600			
349	Sulfametoxazol 400mg+Trimetropina 80mg	UND	2.250			
350	Sulfato de glucosamina + condroitina	UND	1.180			
351	Sulfato ferroso comp.109mg (40mg de ferro elementar)	UND	80.000			
352	Sulfato ferroso gotas 30ml	FRA	500			
353	Sulpirida 50 mg	UND	720			
354	Sulpirida gotas 30ml	FRA	16			
355	Sulplemento de Vitaminas e Minerais	UND	1.000			
356	Suplemento Vitaminico Mineral a base de cálcio, citrato malato, vitamina D3, vitamina K2 e magnésio	UND	24.000			
357	Tapazol 10mg	UND	22			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

358	Tartarato de brimonidina + maleato de timolol 5ml	FRA	11			
359	Tiamina 300mg	UND	2.000			
360	Tibolona 1,25mg	UND	390			
361	Ticagrelor 90mg	UND	900			
362	Tioridazina 100mg	UND	270			
363	Tiotropio 2,5 mcg	FRA	100			
364	Tolterodina 2mg	UND	230			
365	Topiramato 25mg	UND	1.500			
366	Topiramato 50mg	UND	1.000			
367	Travaprost + maleato de timolol colírio 5ml	FRA	10			
368	Trifluoperazina 5 mg	UND	390			
369	Valproato de Sódio +Ac.Valproico 300mg	UND	120			
370	Valproato de sódio 250mg/ml xarope 100ml	FRA	500			
371	Valsartana 160 mg	UND	12.000			
372	Valsartana 160 mg + HCTZ 25 mg	UND	500			
373	Valsartana 320 mg + HCTZ 25 mg	UND	3.000			
374	Varfarine sódica 5mg	UND	12.000			
375	Venlafaxina 150 mg	UND	2.000			
376	Venlafaxina 37,5mg	UND	2.000			
377	Venlafaxina 75mg	UND	1.000			
378	Verapamil 80 mg	UND	12.000			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____.

(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO
CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal

- Que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, produtos, medicamentos necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com a forma e condições de entrega.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2018.

Assinatura do Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

MITUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000
TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: - INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos, descritos e especificados no anexo I do respectivo Edital licitatório, destinado ao abastecimento da Farmácia Básica do Município, no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade e possibilidade do município.

ANEXO I

DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos medicamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 013/2020 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de medicamentos, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de agosto, n.º 392, Bairro Centro, CEP: 36568-000, na cidade de Porto Firme/MG, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os medicamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos medicamentos solicitados, no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações ou entrega no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.

Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em consonância com o preço máximo permitido pela Tabela CMED, sendo de responsabilidade da licitante, se necessário, à adequação do preço, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, inclusive quanto a devolução de recurso por possível preço praticado à maior do que o permitido pela Tabela CMED.

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

- C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;
- C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;
- C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);
- C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

C6) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

C7) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

C8) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPF e C) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos medicamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Porto Firme, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Porto Firme obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Porto Firme.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Porto Firme, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Porto Firme;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2020 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2020, da Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, sob os n.º. 2.12.03.10.301.012.2.0085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Firme/MG, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020
REGISTRO DE PREÇO N° 012/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, n°
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE n° e inscrita no CNPJ sob n°
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão
MEI (___), ME (___) ou EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.